



diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br



Atos do executivo
Página - 67

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
a) THAIS PEIXOTO DA FONSECA;
b) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;
c) BIANCA MATIAS DE SOUZA.

Art. 2º Fica designado como Pregoeira Substituta a servidora BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 14/02/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.784, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sfe.sistemas.ro.gov.br/sfe/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4888886 e o código CRC C88A2A13.

Portaria nº 45/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto RÓGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 032 - 18 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/115>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 18/02/2019, às 09:49

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 45/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 017/2019/SUPEL-CI**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário, critério de julgamento GLOBAL**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e **alterações**, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **SESAU – Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **25/06/2019**

HORÁRIO: **09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1.1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.201267/2018-42** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

2.1. OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços e Modelo de carta Proposta

2.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta do contrato

2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, GARANTIA:

2.3.1. **Local:** Conforme dispõe o item **4.2.** do Termo de Referência.

2.3.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem **4.4** do Termo de Referência

2.3.3. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem **4.3** do Termo de Referência

2.4. DA GARANTIA

2.4.1. **Garantia:** Conforme dispõe o item **4.6.** e seus subitens do Termo de Referência

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: sigma.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera, Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.1.1.1. No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores **TOTAIS** do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO:

7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, o Pregoeiro:

7.1.1. Convocará para cada lote/item as primeiras colocadas conforme ordem estabelecida após a fase de lances, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com os valores devidamente atualizados do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos (se outro prazo não for estabelecido no chat de mensagens), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro.

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

7.1.4.1. O PREGOEIRO PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.3. Planilha de custos e formação de preços.

7.2.4. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

7.2.4.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.9. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7.2.10. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

10.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

10.1.3.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

10.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

10.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote/item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#)

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos condizentes com o Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens em que apresentar proposta (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade com 170 leitos).

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

c) Comprovar disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro, (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

e) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade 170 leitos).

f) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

f.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f.2) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

10.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

10.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

10.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS/LOTES, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

10.9.3.1. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

10.9.3.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 10.9](#) do Edital.

10.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

10.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.14. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

10.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

10.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

10.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

10.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

10.18.2 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 5 do Termo de Referência.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0110 , Programa de atividade: 4009 e 4010, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.**

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. **Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Conforme dispõe o subitem 9.1 do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Conforme dispõe o subitem **9.2** do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o item **8** e subitens do Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

19.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

20.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

20.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

22.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

22.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

22.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.15. Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços, conforme o subitem 2.3.1.2.3 do Termo de Referência.

23 – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 a contratação dos serviços de que trata o item 2.1 visa atender à norma veiculada pelo art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento dos mesmos, sem prejuízo da economia de escala. O serviço será continuado tendo em vista à necessidade constante e contínua do serviço de manutenção.

O objeto a ser licitado é de uso comum, portanto, aplica-se a lei nº 10.520/2002.

2.1 Detalhamento:

A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo em conformidade com o **ANEXO I**:

Item	Especificação	UND	QNT
01	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamento, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios.	Serviço	12

2.2 Métodos e Estratégia de Execução:

2.2.1 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos

equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

2.2.2 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

2.2.3 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

2.2.4 A estratégia de execução consistirá em:

► Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter

informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

▶ A Contratada utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato, ao final do contrato devendo entregar a base de dados no formato solicitado;

▶ Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato;

▶ Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados;

▶ No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume digital contendo o referido cadastro;

▶ Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

▶ Gestão de Contratos: A empresa contratada será responsável também pela gestão técnica dos contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos e Laboratoriais de Comodato e Exclusividade (referente a manutenção destes equipamentos), devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 03 (Três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações;

▶ Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário;

▶ A CONTRATADA deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como nas especificações técnicas que visam a aquisição de equipamentos e peças para manutenção;

▶ Apresentação de relatórios, conforme modelo a ser definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

⇒ Mensalmente:

- ▶ Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- ▶ Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- ▶ Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- ▶ Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- ▶ Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- ▶ Indicação dos custos dos serviços realizados;
- ▶ Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- ▶ Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia; Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- ▶ Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- ▶ Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

➔ **Anualmente:**

▶ Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento;

2.2.5 A empresa será responsável pela primeira intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado. **É de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento de peças ou pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos do CONTRATANTE que não são cobertos por outros contratos, no valor mensal máximo equivalente à 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.**

2.2.6 Sobre o conceito de serviços de alta complexidade subentende-se: serviços em endoscópios, artroscópios, equipamentos de imagem, bombas de infusão, equipamentos de uso invasivo, de manutenção a vida ou que traga risco direto a vida do paciente.

2.2.7 Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, rolamentos, teclados, comandos, display, válvulas, orings, resistências, etc.

2.2.8 A Responsabilidade de Reposição Inclui os Itens Consumíveis, Acessórios e Kits Preventivos: soquetes, lâmpadas, filtros, pilhas e baterias, para bisturis elétricos (carro de transporte, placa de retorno, pedal, canetas, cabos e pinças), para autoclaves (guarnição e válvulas), para blenders (mangueiras de ar e oxigênio), para monitor multiparamétrico (cabos de paciente, transdutores e braçadeiras de PNI), para capnógrafos (sensores de EtCO2), para eletrocardiógrafos (cabos de paciente, eletrodos e clips), para oxímetro (sensor de SpO2), para respiradores (sensores e membranas), para sistemas ergométricos (cabos de

ECG), para tensiômetros(braçadeiras, válvulas e peras) e todos os KITS preventivos essenciais para as manutenções programadas.

2.2.9 Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva.

2.2.10 A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios exclusivos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.2.11 Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

▶ Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;

▶ A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;

▶ Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

▶ A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

▶ A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

2.2.12 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

▶ Número do certificado;

▶ Data da calibração; código do equipamento/instrumento;

▶ Código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;

▶ Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

2.2.13 Deverá ser executada a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

2.2.14 Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma *NBR ISO 17.025*;

2.2.15 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo do Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.2.16 A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação da unidade hospitalar, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, validações ou calibrações, conforme lista abaixo:

- ▶ Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- ▶ Analisador de pressão digital (realizar calibrações em tensiômetrosaneróides);
- ▶ Analisador de pressão não invasiva – PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- ▶ Analisador de pressão invasiva – PI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- ▶ Analisador de débito cardíaco (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- ▶ Simulador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- ▶ Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- ▶ Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- ▶ Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- ▶ Termohigrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);
- ▶ Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);
- ▶ Paquímetro (realizar medições de precisão);
- ▶ Tacômetro (calibrar centrífugas laboratoriais);
- ▶ Analisador de segurança elétrica;
- ▶ Validador térmico (validação de autoclaves);
- ▶ Forno de calibração (calibração de termistores padrão; sondas termistor secundárias; termopares tipo R e tipo S);
- ▶ Calibrador de pressão (calibração de válvulas, bombas de vácuo).

2.2.17 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

2.2.18 A Contratada deverá possuir *software* específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

2.2.19 A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares das Unidades de Saúde contempladas no presente termo de referência e atualizá-lo semestralmente.

2.2.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc).

2.2.21 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.**

2.3 Exigências Conceituais de Manutenções e Calibrações:

2.3.1 As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

2.3.1.1 Manutenção Preventiva e Inspeção Periódica:

2.3.1.1.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

2.3.1.1.2 Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Fiscal do contrato.

2.3.1.1.3 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.

2.3.1.1.4 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;

2.3.1.1.5 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, **obrigatoriamente**, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

2.3.1.1.6 Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

2.3.1.1.7 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o Fiscal do contrato.

2.3.1.1.8 Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nos nosocômios possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais de forma sistemática e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

2.3.1.1.9 As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*check-list*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

2.3.1.1.10 As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: CENTROS CIRÚRGICOS, CENTRO OBSTÉTRICO, EMERGÊNCIA e UTIs, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares e cardioversores. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência máxima quinzenal.

2.3.1.1.11 Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

2.3.1.2 Manutenção Corretiva:

2.3.1.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

2.3.1.2.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

2.3.1.2.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

2.3.1.2.4 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das

2.3.1.2.5 Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

2.3.1.2.6 O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.

2.3.1.2.7 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

2.3.1.2.8 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

2.3.1.2.9 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

2.3.1.3 Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação:

2.3.1.3.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

► **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

► **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

► **Qualificação:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

► **Qualificação operacional:** comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

► **Qualificação de desempenho:** deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

2.3.1.3.2 Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

2.3.1.3.4 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

2.3.1.3.5 Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

2.3.1.3.6 Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no **mínimo uma vez no ano**.

2.3.1.3.7 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

2.3.1.3.8 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

2.3.1.3.9 CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

2.3.1.3.10 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

2.3.1.3.11 Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

2.3.1.3.12 Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

2.4 Do Quantitativo dos Equipamentos:

2.4.1 Os equipamentos significativos que ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA inicialmente são os descritos no Anexo I.

2.4.2 A lista não é exaustiva e nem leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.

2.4.3 Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico dos nosocômios terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores. Ressaltamos que a empresa conhecedora da legislação da Agência

Sanitária e ainda pelo porte das unidades contempladas nos autos, terá subsídio suficiente para estimar o quantitativo ideal para a unidade.

3. JUSTIFICATIVA

Garantir a operacionalização das unidades estaduais ambulatoriais e hospitalares, possibilitando a oferta de assistência especializada em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. E possibilitar condições favoráveis de operacionalização das unidades de saúde hospitalares com atendimento de urgência, emergência, laboratoriais e atividades de pesquisa no Estado, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

As Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual beneficiadas pelo presente Termo de referência, atendem a toda população do Estado de Rondônia nas mais diversas patologias clínicas. É imprescindível para que este atendimento seja efetuado com qualidade, que estas Unidades disponham de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

Os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, podem interferir drasticamente no resultado de diagnósticos e tratamentos de pacientes quando não efetuada manutenção prevista neste Termo de Referência, pois profissionais da área de saúde necessitam dispor de equipamentos que ofereçam confiabilidade em seus resultados.

Com a Manutenção Preventiva sendo realizada periodicamente e a Manutenção Corretiva sendo efetuada com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais das Unidades de Saúde realizarem suas atividades, com o objetivo de salvar vidas, com eficiência e segurança, agilizando o atendimento e contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva por exemplo incluem:

- Maior controle e diminuição dos custos de substituição de peças, ferramentas e máquinas;
- Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) “é dispendiosa”. “Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades”.

Considerando o cenário atual da gestão e manutenção de equipamentos médicos hospitalares, onde são contratadas diversas empresas para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, atendimento via chamado (demanda), o que gera um descontrole no orçamento do contrato.

Considerando a estrutura organizacional das unidades de saúde do Estado, bem como a forma de funcionamento.

Considerando a necessidade de controle de patrimônio, serviços técnicos, padronização e aumento da vida útil dos equipamentos.

Faz-se necessário, uma reestruturação das unidades, iniciando pela mão de obra, onde atualmente o Estado possui apenas, 01 (um) técnico de equipamento médico hospitalar.

Sabendo de toda dificuldade financeira que todos Estados brasileiros passam, visamos uma modalidade de contratação que permita um maior controle dos custos e da confiabilidade do parque tecnológico e por consequência tendo reflexo na qualidade do serviço.

Conclui-se que hoje a estrutura existente não tem nenhum controle, visto que além da falta de equipe os profissionais existentes não são da área técnica, ou melhor, não possuem nenhuma noção, além de muitas vezes demonstrarem total desinteresse quanto ao aperfeiçoamento.

A gestão da manutenção como um todo, engloba a denominada Engenharia Clínica, onde muitas vezes é focada apenas na gestão de equipamentos, como no foco deste documento, porém essa discussão é bem mais ampla. O corpo técnico da Secretária hoje possui profissionais que já poderia ser elaborado um trabalho, iniciando pelo gerenciamento e fiscalização de obras e projetos de reforma.

A alternativa mais utilizada no cenário nacional é a contratação da equipe de Engenharia Clínica, onde a administração teria que apenas fiscalizar e coordenar o serviço desses, através do Engenheiro da unidade. Todas as atividades de gerenciamento, acompanhamento, cadastramento, calibração, inventário e manutenção ficarão a cargo da empresa contratada.

Portanto a proposta do objeto deste Termo de Referência vai além de uma estratégia puramente curativa o objetivo maior é para que se evite o desperdício de recursos, tanto humanos quanto financeiros, projetados na Gestão de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais.

4. EXECUÇÃO

4.1 Execução dos Serviços:

4.1.1.1 A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 05/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 Local de Atendimento:

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, sito:

• **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP:** Avenida Jorge Teixeira. Fone (69) 3216-5746. Porto Velho/RO.

• **Hospital Regional de Buritis - HRB:** Rua Vale do Paraíso, 2340. Fone (69) 3238-2406. Buritis/RO.

4.3 Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.4 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

O prazo para início dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura do contrato.

4.5 Rescisão Contratual:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.6 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

4.6.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 90(noventa) dias;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

4.6.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.7 Prazos de Atendimento:

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.8. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto:

4.8.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea *b*, Inciso I, artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

4.8.1.1 Para os serviços objeto deste termo de referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

4.8.1.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.8.1.3 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.8.1.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.8.1.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.8.1.6 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.8.1.7 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo II).

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

I – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- ▶ Fonte de Recurso: **0100**
- ▶ Projeto Atividade: **4009, 4010**
- ▶ Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30**

7. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Superintendência Estadual de Compras - SUPEL/RO.

7.1 Formação do Preço para Peças:

7.1.1 O valor anual destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 20% do valor anual do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter	02	0,4% por

	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

9.1.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

9.1.5 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância;

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

9.1.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

9.1.8 *Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA em um prazo de até 1 (uma) hora a contar do incidente;..*

9.1.9 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.11 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado.

9.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.1.14 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

9.1.15 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.16 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.

9.1.17 A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e Preditiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

9.1.18 Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

9.1.19 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

9.1.20 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

9.1.21 A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

9.1.22 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.23 A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

9.1.24 Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

9.1.25 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

9.1.27 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

9.1.28 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

9.1.29 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.30 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

9.1.31 Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.

9.1.32 Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, conseqüentemente atualizando o sistema.

9.1.33 Atendimento ininterrupto 24 horas por dia 7 dias por semana, por chamado.

9.1.34 Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

9.1.35 Possuir equipe condizente com o parque tecnológico da unidade.

9.2. Da Contratante:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

9.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas técnicas e procedimentos da unidades;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Qualificação Técnica da Contratada:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos condizentes com o Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 30% (trinta por cento) dos**

itens em que apresentar proposta (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade com 170 leitos).

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** da região da Sede da Empresa.

c) Comprovar disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Para licitantes que possuírem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro, (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

10.2 Qualificação Técnica do Responsável Técnico:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (**Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade 170 leitos**).

b) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.**

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia

útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horário: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes do certame deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

Portanto no julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, conforme justificado no subitem 2.3.1.2.3, admite-se a subcontratação parcial, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

15.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15.4 O Contratado deverá atender as exigências de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ▶ **ANEXO I** - Relação de equipamentos;
- ▶ **ANEXO II** - Guia de fiscalização dos contratos de terceirização.

Porto velho, 06 de novembro de 2018.

Nome do Servidor Responsável pela Elaboração: Jaqueline Teixeira Temo

Cargo/Órgão: Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Francisco Carlos Silva de Oliveira

Cargo/Órgão: Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Matrícula: 300.121.874

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Genival Bastos Almeida

Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico - SESAU

Matrícula: 300.121.252

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Gustavo Soares e Silva

Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico - SESAU

Matrícula: 300.118.544

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Nilson Cardoso Paniágua

Cargo/Órgão: Diretor Geral - HBAP/SESAU

Matrícula: 300.009.307

Revisado em: ____/____/____

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Adai José Borges de Castro

Cargo/Órgão: Diretor Geral - HRB/SESAU

Matrícula: 300.092.970

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

► HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP

PROCESSO SEI [0049.354256/2018-15](#)

EQUIPAMENTO	MODELO	TOMBAMENTO	SERIE	SETOR
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	31311	81803293	CENTRO OBSTÉTRICO
OXIMETRO DE PULSO	DX2022	31677	-	NEFROLOGIA
OXIMETRO DE PULSO	DX2022	41302	-	PATRIMONIO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41303	111811129	UTI ADULTO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41305	111811117	UTI ADULTO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	31677	81803875	NEFROLOGIA
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41319	111811121	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41318	111811126	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	31315	81803287	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
OXIMETRO DE PULSO	DX2022	41308	-	CLÍNICA MÉDICA II
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41316	111811109	ONCO PEDIATRIA
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	31313	81803288	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41307	111811127	DIAGNOSTICO
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	41315	111811100	PATRIMONIO
OXIMETRO DE PULSO	RX-100A	12946	021Q008	CIRURGICA I
OXIMETRO DE PULSO	ACTIVE X	31571	320104	DIAGNOSTICO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	65629	-	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	OXILIFE PLUS	65630	614116639	CENTRO CIRÚRGICO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	65631	614116667	DIAGNOSTICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	OXILIFE PLUS	65632	614126692	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	OXILIFE PLUS	65633	614126215	CENTRO CIRÚRGICO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	65634	-	PATRIMONIO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	65635	-	PATRIMONIO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	24642	605120800	DIAGNOSTICO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	24649	-	DIAGNOSTICO
OXIMETRO DE PULSO	OXILIFE PLUS	24649	605120792	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66418	102302836	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53364	102303528	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53359	102303594	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53368	102303602	CLINICA CIRÚRGICA MASCULINA
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53367	102303621	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53366	102303566	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53365	102303632	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53362	102303535	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53354	102303586	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53357	102303550	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53371	102303539	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53363	102303673	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53370	102303672	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53360	102303600	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53358	102303597	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53356	102303604	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53361	102303625	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53369	102303617	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66419	102302828	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66415	102302830	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66420	102302832	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66424	102302841	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66423	102302843	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66421	102302837	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66425	102302838	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66413	102302831	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66416	102302834	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66422	102302839	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66414	102302845	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2020	31305	61302226	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2020	31337	81304386	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2020	31307	81304317	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	53372	102303581	ONCO PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	31397	-	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX2023	31303	81304361	PSIQUIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2020	31297	81304401	ORTOPEDIA IV
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2020	31304	-	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66430	102302829	CLINICA MEDICA I
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66417	102302844	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX 2023	66426	10203561	p/baixa
MONITOR MULTIPARAMETRO	BENEVIEWT8	39160	CF-06106310	CENTRO OBSTÉTRICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	BENEVIEWT8	39164	OF-06106304	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	BENEVIEWT8	39161	CF-06106312	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	BENEVIEWT8	39163	CF-06106311	ONCO PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO	RX 300A	11148	2045095	CENTRO OBSTÉTRICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	RX 200A	12943	021Q044	CENTRO OBSTÉTRICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	MX 300	23035	031Q756	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59066	P0950228	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59069	P0950245	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59068	P0950233	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59072	P0950240	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59070	P0950244	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	P15	59067	-	CLÍNICA MÉDICA II

MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56543	-	-
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56544	EFBR 075	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56549	-	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56545	-	ONCO PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56547	-	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56546	-	EMPRESTAD/SATEC/SESA U
MONITOR MULTIPARAMETRO	700	56548	EFBR 084	C.C TRANSPORTE
MONITOR DE CAPNOGRAFIA	INMAX	59826	-	UTI ADULTO
MONITOR DE CAPNOGRAFIA	INMAX	59827	-	PATRIMONIO
MONITOR DE CAPNOGRAFIA	INMAX	59829	-	PATRIMONIO
MONITOR DE CAPNOGRAFIA	INMAX	59830	-	UTI ADULTO
MONITOR DE CAPNOGRAFIA	INMAX	55831	30920MX4345	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	MINISCOPE II	21632	MM756	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DELTA XL	66496	6,002E+09	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DELTA XL	66494	6,001E+09	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DELTA XL	66495	6,002E+09	UTI ADULTO
MONITOR MULTIPARAMETRO	DELTA XL	13376	5,396E+09	EMPRESTADO JP II
MONITOR MULTIPARAMETRO	DELTA XL	66493	6,001E+09	PATRIMONIO
CARDIOVERSOR	HS-01	20911/MS	40915DD515	PSIQUIATRIA
CARDIOVERSOR	HS 03	23564	50909CT692	CENTRO OBSTÉTRICO
CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	52516	30522CM4772	NEFROLOGIA
CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	52517	30518CM4768	CLÍNICA MÉDICA II
CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	52516	30522CM4772	NEFROLOGIA
DEFIBRILADOR	DX10	11147	012Q207	CENTRO OBSTÉTRICO
CARDIOVERSOR	M SERIES	20245	11957	CENTRO CIRÚRGICO
CARDIOVERSOR	M SERIES	20244	T09C110835	UTI ADULTO
CARDIOVERSOR	TEB CV10+	56540	-	EMPRESTADO/ARIQUEMES
CARDIOVERSOR	TEB CV10+	56541	131503806	ONCO PEDIATRIA

CARDIOVERSOR	TEB CV10+	56542	131503706	CENTRO OBSTÉTRICO
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	11038	-	CENTRO CIRÚRGICO
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	61863	914087852	ORTOPEDIA I
CARDIOVERSOR	-	61864	914087854	CIRURGICA III
CARDIOVERSOR	-	61865	914087851	RADIOLOGIA
CARDIOVERSOR	-	61866	914087856	DIAGNOSTICO
CARDIOVERSOR	-	61867	914087867	EMPRESTADO
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	61868	914087849	ORTOPEDIA IV
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	13064	C.0079.002.3/0 2	PSIQUIATRIA
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	61860	914087855	DIAGNOSTICO
CARDIOVERSOR	-	61861	914087850	CENTRO CIRÚRGICO
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	22924	C.0065.002.3/0 2	ONCO PEDIATRIA
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	22925	C.0065.002.3/0 2	ORTOPEDIA I
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	13065	C.0086.002.3/0 2	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39189	-	MANUT-MED
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39181	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40663	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40671	N10360916877	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39185	-	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39184	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39187	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40659	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	E360BR	40666	N10360916906	ONCO PEDIATRIA
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40667	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	E360BR	39179	B07360110825	CLÍNICA MÉDICA II
VENTILADOR PULMONAR	E360BR	40661	-	CLINICA MEDICA I
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39182	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40887	-	UTI ADULTO
VENTILADOR	EBR360	39180	-	UTI ADULTO

PULMONAR				
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40653	N10360916893	ORTOPEDIA IV
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39186	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	E360BR	39184	N10360916896	CLÍNICA MÉDICA II
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39191	B09360040271	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	39175	B073601108049	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	EBR360	40662	N10360916922	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	66485	16869	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO	66486	15911	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	66487	15866	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO	20494	10006	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO	15776	020492/MS	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	66488	16869	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	20493	10035	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO-S	66489	15907	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO	66490	15911	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	66491	15866	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	66492	15824	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	DX3010	31354	-	-
VENTILADOR PULMONAR	DX3010	31356	-	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	DX3010	31352	-	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	DX3010	31279	-	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	16448/17311-00	42891	BAU5208/BAVO 5 59	PATRIMONIO
VENTILADOR	16950/17311-08	42892	BBU01909/BBV	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

PULMONAR			0	
			3327	
VENTILADOR PULMONAR	16448	42893	BAU02371/BAV 0	PATRIMONIO
			5077	
VENTILADOR PULMONAR	16950	42894	BBU01909/BBV 0	MANUTENÇÃO MEDICAL
			3327	
VENTILADOR PULMONAR	16950/	42895	BAU01852	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	16448	42896	BAV05060/BAU 0	PATRIMONIO
			2365	
VENTILADOR PULMONAR	16448	42897	BAU03253/BAV 0	PATRIMONIO
			5199	
VENTILADOR PULMONAR	16848/17311	NÃO	BAU05219/BAV 0	PATRIMONIO
			5068	
VENTILADOR PULMONAR	TRANSPORTE	54726	-	UTI ADULTO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66433	IN2010.12.0155 7	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66449	IN2010.12.0156 0	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66434	IN2011.01.0158 0	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66447	IN2011.01.0157 1	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66445	IN2010.12.0156 3	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66448	IN.2011.01.015 74	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66446	IN.2010.12.015 61	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66444	IN2010.12.0156 4	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66451	IN2010.12.0156 6	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66443	IN2010.12.0155 6	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66442	IN2011.01.0157 5	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66435	IN2011.01.0158 1	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66452	IN2010.12.0155 5	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66436	IN-2012.12-1553	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66437	IN-2010-12-1558	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66438	IN-2010-12-1562	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66439	IN-2011-01-1573	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66440	IN-2011-01-01-572	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66441	IN-2010-12-1567	PATRIMONIO
VENTILADOR PULMONAR	INTERNEO	66450	IN-2011-01-01-577	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41235	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41217	NAG-81362	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41220	GAG-76781	CENTRO OBSTÉTRICO
BABY PAP	1150 S	41228	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41234	NAG-81361	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41218	NAG-81364	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41232	NAG-81363	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41226	NAG-81372	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41221	GAG-76791	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41223	NAG-81367	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41222	GAG-76782	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41225	GAG-76779	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41227	GAG-76795	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41336	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41233	NAG-81378	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41219	NAG-81365	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41224	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41229	NAG-81376	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41230	NAG-81360	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PAP	1150 S	41231	-	PATRIMONIO
BABY PAP	1150 S	41236	NAG-81375	PATRIMONIO
BABY PUFF	-	41253	DAG-82232	HICD
BABY PUFF	-	41242	DAG-82214	PATRIMONIO
BABY PUFF	1020	41240	DAG-82216	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	-	41255	DAG-88224	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41246	DAG-82219	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41239	DAG-82231	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41252	DAG-82228	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41245	DAG-82225	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41250	DAG-82222	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	1020	41255	DAG-82224	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

BABY PUFF	-	41247	DAG-82220	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	-	41287	DAG-82227	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BABY PUFF	-	41249	DAG-82218	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BISTURI ELÉTRICO	SS-601MC	13617	493	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	SS 200A	25897	427	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	SS-601MC	13508	494	CENTRO OBSTÉTRICO
BISTURI ELÉTRICO	SS-501S	42095	3823	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	SS-601MC	13510	488	DIAGNOSTICO
BISTURI ELÉTRICO	-	59985	-	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	UR-5	58984	BG2A0047	UTI ADULTO
BISTURI ELÉTRICO	UR-5	58985	BG2A0053	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	UR-5	58986		DIAGNOSTICO
BISTURI ELÉTRICO	UR-5	58988	BG2A0042	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	UR-5	58989	BG2A0055	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELÉTRICO	-	63203	10EQ02245	PATRIMONIO
BISTURI ELÉTRICO	BM560	13121	OOO031	PATRIMONIO
BISTURI ELÉTRICO	B-1800MP	42872	CC1108013	UNACOM
BISTURI ELÉTRICO	B1800MP	42873	CC1108012	POC
BISTURI ELÉTRICO	B1800MP	42874	CC1108014	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	AUX CL 1B C/E	56349	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOCO AUXILIAR	AUX CL 1B C/E	56348	111095201	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOCO AUXILIAR	SIMP/3B	10416/10422/10423	8,001E+10	-
FOCO CIRÚRGICO	DUP/3/6B	10507/11150	8,012E+09	CENTRO OBSTÉTRICO
FOCO CIRÚRGICO	SIMP/3B	13389	1,022E+09	CENTRO OBSTÉTRICO
FOCO CIRÚRGICO	SIMP/3B	10508	8,012E+09	CENTRO OBSTÉTRICO
FOCO AUXILIAR	-	60896	-	CENTRO OBSTÉTRICO
FOCO AUXILIAR	E-27	31217	S/Nº SERIE	CIRURGICA I
FOCO DE TETO	DUP 3/M4B	-	1,004E+10	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	SIMP 3B	-	1,022E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	DUP/3/6B	-	1,004E+10	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	SIMP 3B	-	1,022E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	CUPULA	59983	-	-
FOCO AUXILIAR	CUPULA	59984	2,802E+09	DIAGNOSTICO
FOCO AUXILIAR	CUPULA	59985	2,802E+09	UTI ADULTO
FOCO AUXILIAR	CUPULA	59986	-	PATRIMONIO
FOCO AUXILIAR	CUPULA	59987	-	-
FOCO AUXILIAR	AUX/1B	13996	1,022E+09	PATRIMONIO
FOCO AUXILIAR	AUXILAR	11041	1838	UTI ADULTO
FOCO AUXILIAR	1700	11042	1842	PATRIMONIO
FOCO DE TETO	-	62682	2,107E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO CIRÚRGICO	-	62683	-	PATRIMONIO
FOCO DE TETO	-	62684	2,107E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	-	62685	2,107E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	-	62687	-	BARRETINHO



FOCO DE TETO	-	62686	-	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	-	24835	-	PATRIMONIO
FOCO AUXILIAR	SISTEMAC	13368/13994	-	UNACOM
FOCO AUXILIAR	BLUE LINE 80	49379	AR 012348	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	BLUE LINE	49376	12348	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	BLUE LINE	49377	AR 012357	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	BLUE LINE	59879	-	NEFROLOGIA
FOCO AUXILIAR	BLUE LINE 80	49381	AR 036338	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO AUXILIAR	BLUE 80	49378	AR 012347	NEFROLOGIA
FOCO DE TETO	AS11898	20747	-	CENTRO CIRÚRGICO
FOCO DE TETO	BLUE LINE	20745	-	CENTRO CIRÚRGICO
INSUFLADOR	UHI-3	39402	7012898	CENTRO CIRÚRGICO
TECLADO	-	-	Z6036140	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	VISERA-CLV-S40	-	7016929	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA DE VIDEO		-	7029070	CENTRO CIRÚRGICO
ACESSORIO PARA TESTE DE INFRILTRAÇÃO	SEM	-	SE	CENTRO CIRÚRGICO
VIDEO CAMERAS	-	-	7074742	CENTRO CIRÚRGICO
CABO DE LUZ TIPO PLUG 7MMX3M	-	-	SE	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR	-	-	3008895J	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DO MONITOR SONY	-	-	30088955	CENTRO CIRÚRGICO
AUTOTRANSFORMAD OR	-	-	9,129E+09	CENTRO CIRÚRGICO
BOMBA	ENDOSKOPE	39402	-	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA DE VIDEO	CM-SCAM3	39402	24073	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR	IMW1150K2400F O	45741/A	VEH260H0501	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK	PREMIUM	45742/A	7197	CENTRO CIRÚRGICO
ARMARIO		45743/A	-	CENTRO CIRÚRGICO
BOMBA ISUFLATOR	4017002CE170	45744/A	620040504F112	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DA CAMERA	1488	45745/A	14KO16864	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA	1488HD	45752/A	1,489E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	L9000	63766	11C007074	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE	X700	66497	06C037594	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA	688	-	688-210122	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DA CAMERA	688	-	08L012454	PATRIMONIO
CONTROLE	-	-	350- 2,2E+10	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	RZ II	-	1290	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK	VISION	-	-	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR	VISION	-	E218LO441	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE	CORE POWER	-	903401843	CENTRO CIRÚRGICO
BOMBA	ARTOPYPUMPHO	-	06ICE184	CENTRO CIRÚRGICO



	S			
	C			
ORTOPENSTR	SDCHD	-	09BO44404	CENTRO CIRÚRGICO
CONVERSOR	TBM	-	000BA	CENTRO CIRÚRGICO
PEDAL	-	66497	902808913	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	SYSTEM	54320	NVA456A392	DIAGNOSTICO
MONITOR	CDL1909A	44126/A	-	DIAGNOSTICO
ESTABILIZADOR	-	44129/A	-	DIAGNOSTICO
VIDEOGASTRO	EG 530FP	44120/A	5G374A176	DIAGNOSTICO
VIDEOGASTRO	EG 530FP	44121/A	5G374A178	DIAGNOSTICO
VIDEOGASTRO	EG 530FP	44119/A	5G374A239	DIAGNOSTICO
RACK COLONOSCOPIA	-	S/T	S/N	DIAGNOSTICO
FONTE DE LUZ	SYSTEM 2500	54322	-	DIAGNOSTICO
MONITOR	CDL1909A	44111/A	-	DIAGNOSTICO
ESTABILIZADOR	-	44117/A	-	DIAGNOSTICO
NOBREAK	-	44129/A	-	DIAGNOSTICO
VIDEOCOLONO	EC 530 FL	-	3C654A419	DIAGNOSTICO
VIDEOCOLONO	EC 530 FL	-	3C654A116	DIAGNOSTICO
VIDEOCOLONO	EC 530 FL	-	4C654A140	DIAGNOSTICO
RACK ENDOSCOPIA	-	44130/A	-	DIAGNOSTICO
MONITOR	-	32357	-	CENTRO CIRÚRGICO
RAK	-	32359	-	CENTRO CIRÚRGICO
PROCESSADORA	-	32359	UD013101	CENTRO CIRÚRGICO
ENDOSCOPIO	-	32356	A110629	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK	-	41152	-	CENTRO CIRÚRGICO
SUORTE DE LAMPADA DE FENDA	-	32854	-	BANCO DE OLHOS
LASER OFTALMOLOGICO	-	66715	LC16-O454	PATRIMONIO
LAMPADA DE FENDA	-	66510	3751227	PATRIMONIO
MONITOR		44758/A	-	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DA CAMERA	WOLF	54326	-	
FONTE DA CAMERA	-	60303	SC3FHD-20145-1/	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA DE LUZ	-	31088	641871	CENTRO CIRÚRGICO
RAK	-	63862	-	CENTRO CIRÚRGICO
CALCUSON/ENDOMAT	-	63862	-	CENTRO CIRÚRGICO
RAK	-	63862	-	CENTRO CIRÚRGICO
CALCUSON	-	44757/A	-	CENTRO CIRÚRGICO
INSUFLADOR	-	31085	-	CENTRO CIRÚRGICO
ENDOMAT	263310-20/1	63862	-	CENTRO CIRÚRGICO
CAPTADOR DE IMAGEM	240-050-888	63862	06C045664	CENTRO CIRÚRGICO
LASER TERAPIA	H30-SOLVO	63860	H30-0319	CENTRO CIRÚRGICO
MICROSCOPIO	CIRURGICO	39150	423	CENTRO CIRÚRGICO

CIRURGICO				
MICROSCOPIO CIRURGICO	CIRURGICO	32719	408	CENTRO CIRÚRGICO
MICROSCOPIO CIRURGICO	-	19876	-	CENTRO CIRÚRGICO
MICROSCOPIO CIRURGICO	-	19869	-	CENTRO CIRÚRGICO
MICROSCOPIO CIRURGICO	APTOSM NOVUS IB- 2	64996	458	CENTRO CIRÚRGICO
MICROSCOPIO CIRURGICO	-	30910	6,629E+09	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE/MILLENNIUM	-	61439	13741	CENTRO CIRÚRGICO
VITREOGRAFO	MILLENNIUM	-	BAS06814	CENTRO CIRÚRGICO/OFTALMO
FACOEMLICADOR	INFINITY OZIL	61853	1402805701X	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK	SINUS II	62894	-	
MICROSCOPIO	ESPECULAR	56387	-	BANCO DE OLHOS
MONITOR	A1373XES603305 V	-	-	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	-	32926	GA663720-P	CENTRO CIRÚRGICO
CAMERA	-	S/T	HA752479-H	CENTRO CIRÚRGICO
BOMBA	-	-	DB08135-B	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE XENOM	XENON NOVA 300	32928	GB64469	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK	-	62895	8224	CENTRO CIRÚRGICO
BRONCSCOPIO	-	40651	2716594	DIAGNOSTICO
FONTE DE LUZ	-	7772	-	DIAGNOSTICO
VIDEO ENDOSCOPIO	EG-2980K	32355	A110106	DIAGNOSTICO
COLPOSCOPIO	PE-700R	42097	34912	PATRIMONIO
COLPOSCOPIO	CP 14	42877	190	RESIDENCIA MEDICA
COLPOSCOPIO	CP 14	42878	187	RESIDENCIA MEDICA
COLPOSCOPIO	CP 14	42879	189	PATRIMONIO
COLPOSCOPIO	CP 14	42880	191	UNACOM
COLPOSCOPIO	CP 14	42881	-	PATRIMONIO
MONITOR		44110/A	PV489A220	CENTRO CIRÚRGICO
FONTE DE LUZ	EPX500	54321	-	CENTRO CIRÚRGICO
RAK	-	-	-	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK		44116/A	-	CENTRO CIRÚRGICO
ENDOSCOPIO	EG5030FP	54323	RD102A598	CENTRO CIRÚRGICO
ENDOSCOPIO EG (2)	EG530FP	44102/A	5G374A250	DIAGNOSTICO
ENDOSCOPIO EG (1)	EG530FP	44101/A	5G374A254	DIAGNOSTICO
ENDOSCOPIO EG (3)	EG530FP	44103/A	5G374A251	DIAGNOSTICO
ENDOSCOPIO EG (4)	EG530FP	44100/A	5G374A253	DIAGNOSTICO
COLONOSCOPIO EC	EC530	44108/A	4C654A151	DIAGNOSTICO
COLONOSCOPIO EC	EC530	44106/A	4C654A148	DIAGNOSTICO
MONITOR	650L	66553	CN-OMGOJJ-	RADIOLOGIA

			74445	
MONITOR	-	-	102027799	RADIOLOGIA
GABINETE	-	-	B8AC6F816DD5	RADIOLOGIA
LEITOR DE IMAGEM PCR ELEVA	CR-R359	-	6825459	RADIOLOGIA
MONITOR DEL	-	66558	-	RADIOLOGIA
MONITOR DEL	-	-	-	RADIOLOGIA
CPU	T550	-	-	RADIOLOGIA
EIZO	32010	-	2530103	RADIOLOGIA
DERMATO/FONTE	PADGETT-S	66508	-	CENTRO CIRÚRGICO
DERMATO/FONTE	PADGETT-S	66509	-	CENTRO CIRÚRGICO
INCUBADORA	2286	S/T	CK1424	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65011	CN1550	PATRIMONIO
INCUBADORA	1186C	65016	CN1545	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186	65009	CL2858	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186	64999	CL2918	BERÇARIO
INCUBADORA	1186A	65001	CL2917	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65006	CL2860	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186	65011	CL2914	BERÇARIO
INCUBADORA	1186A	65002	CL2861	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65004	CL2920	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65008	CL2916	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65007	CL2915	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65005	CL2913	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186	65013	CL2919	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65012	CL2921	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65000	CL2857	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	65010	CL2862	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	A1186A	65003	CL2859	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	A1186A	S/T	CL2770	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2286	42913	CK1689	PATRIMONIO
INCUBADORA	VISION 2286	42912	CK1628	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2286	42911	CK1234	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2286	42910	CK1789	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	63434	CN4626	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	63435	CN4627	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	63436	CN4628	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	63437	CN4629	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA		63437	1186	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	63439	CN4637	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION-2286C	63440	CK3693	PATRIMONIO
INCUBADORA	VISION-2286C	63441	CK3694	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	ADVANCED 2286	63442	-	PATRIMONIO
INCUBADORA	VISION-2286C	63443	CK3696	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION-2286C	63444	CK3697	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

INCUBADORA	VISION-2286C	63445	CK3698	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66479	CN1428	PATRIMONIO
INCUBADORA	1186C	66480	CN1259	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186C	66481	CN1179	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186C	66482	CN1548	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186	66483	CN4631	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66484	CN1429	PATRIMONIO
INCUBADORA	IT158TS/TRANS	66549	CF 6928	CENTRO OBSTÉTRICO
INCUBADORA	IT 158 TS	66550	CF6929	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	66473	CL2770	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	66474	CL2772	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	66475	CL2773	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	1186A	66476	CL2771	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66477	CN1427	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66478	CN1425	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION2286	66453	CK1359	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	CL1186C	66454	CN1546	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION2286	66455	CK1627	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	2286	66457	CK1353	PATRIMONIO
INCUBADORA	VISION 2286	66458	CK1153	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION2286	66459	CK1737	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2286	66460	CK1788	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66461	CN1547	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C1186C	66462	CN1427	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	2186	66463	CJ4737	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2186	66464	CJ 4735	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2186	66465	CJ4734	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2186	66466	CJ4742	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	A1186A	66467	CJ4739	PATRIMONIO
INCUBADORA	VISION2186	66468	CJ4740	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION2186	66469	CJ4741	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2186	66470	CJ4736	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	VISION 2186	66471	CJ4738	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	2286	66472	CK 1424	PATRIMONIO
INCUBADORA	C1186C	S/T	CN1425	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
ASPIRADOR	A45	56349	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A45	56388	14 A 40	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A45	56389	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	A45	56393	14-A-52	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	A-45	56394	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	56408	-	DIAGNOSTICO
ASPIRADOR	A-45	56401	AS-45 PLUS 14A53	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
ASPIRADOR	A-45	56402	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	56390	-	DIAGNOSTICO

ASPIRADOR	A-45	56395	14 A 59	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	56396	14 A 43	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	56397	14 A 57	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	56398	14 A 56	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	38410	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	DIAPUMP	38415	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A 45	20951	-	MATERNIDADE
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59874	104342346	DIAGNOSTICO
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59875	4342348	ORTOPEDIA II
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59876	104342351	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	ASPIRATEX	62686	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59877	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59878	-	
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59886	-	DIAGNOSTICO
ASPIRADOR	ASPIRATEX	59879	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	EVOLUTION	60780	5,679E+10	PSIQUIATRIA
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60781	5,679E+10	ORTOPEDIA II
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60782	5,679E+10	PATRIMONIO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60783	5,679E+10	PATRIMONIO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60784	5,679E+10	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60785	5,679E+10	PATRIMONIO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60786	5,679E+10	PATRIMONIO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60787	5,679E+10	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60788	5,679E+10	EMPRESTADO/ASTEC/SES AU
ASPIRADOR	EVOLUTIN	60789	5,679E+10	PATRIMONIO
ASPIRADOR	VAPOR	65743	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	VAPOR	65744	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	VAPOR	65741	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	VAPOR	65742	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ASPIRADOR	MEDAP	49383	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	MEDAP	49384	12060507	PATRIMONIO
ASPIRADOR	MEDAP	49393	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	MEDAP	49389	12060520	PATRIMONIO
ASPIRADOR	MEDAP	49393	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	MEDAP	49484	-	PATRIMONIO
ASPIRADOR	A-45	14202/13731	-	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR	089/A	28879		PSIQUIATRIA
BALANÇA DIGITAL ADULTO	LD1050	60594	32696	ONCO PEDIATRIA
BALANÇA PEDIÁTRICA	PEDIATRICA	41365	32696	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	41367	17440	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	PEDIATRICA	41366	17448	PATRIMONIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	ELP25BB	52301	004.050/2010	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA DIGITAL	LD1050	60593	32695	CLINICA MEDICA I



ADULTO				
BALANÇA DIGITAL ADULTO	ADULTO	65752	132810	PATRIMONIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65755	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65756	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65757	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65758	47647	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65759	47644	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	PEDIATRICA	65760	-	ONCO PEDIATRIA
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65761	47643	PATRIMONIO
BALANÇA ELETRONICA	PLATAFORMA	62809	33761	LAVANDERIA
BALANÇA ELETRONICA	PLATAFORMA	62810	33762	LAVANDERIA
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS	59968	ASFC-0142-	PATRIMONIO
	PLUS/EVAPORIZAD		ASFC-1129 E	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS	59969 44807/A e 44809/A	ASFC-0141-	JOAO PAULO
	PLUS/EVAPORIZAD		ASFC-0971 E	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS	59970-44812/A e 44811/A	ASFC-137-ASFC-	JOAO PAULO
	PLUS/EVAPORIZAD		1149 E ASFC-	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59971	ASFC-0138	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59972	ASFC-0145-	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM		ASFC-1241	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59973	ASFC-0175	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59974	ASFC-	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM		0171ASFC-0096 e ASFC-	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59975	ASFC-0170	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59976	ASFC-0176	CENTRO OBSTÉTRICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59977	ASFC-0178	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59978-44836/A e 44837/A	ASFC 0917-	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM		E 44838/A ASFC-1127	
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59979	ASFC-0179	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS	13322	ARXA-0053	CENTRO OBSTÉTRICO
CARRO DE ANESTESIA	FABIUS GS	59980	ASFC-0172	CENTRO CIRÚRGICO
	PREMIUM			

CARRO DE ANESTESIA	WATO EX-66	35400		PATRIMONIO
CARRO DE ANESTESIA	WATO EX-65	20406/35399	61000751	RADIOLOGIA
CARRO DE ANESTESIA	WATO EX-66	35398	DA 06100752	DIAGNOSTICO
BERÇO AQUECIDO AMPLA	AMPLA	63384	TAK-34576-034579-34577-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO AMPLA	AMPLA	63385	TAK-34577-0345790 - 34578-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO AMPLA	AMPLA	63386	S/N	CENTRO OBSTÉTRICO
BERÇO AQUECIDO AMPLA	AMPLA	63384	TAK-034579/034578	CENTRO OBSTÉTRICO
BERÇO AQUECIDO	2051	41288	NAG-80796	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	2051	41289	NAG-80794	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	2051	41287	NAG-80791	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	2051	41292	NAG-80795	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	2051	41295	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	2051	42900	HAG-74511	PATRIMONIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19723/19724	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19717/19718	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19719/19720	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19715/19716	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19709/19710	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19733/19734	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19721/19722	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19711/19712	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19729/19730	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19707/19708	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19713/19714	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19731/19732	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19727/19728	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19735/19736	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BERÇO AQUECIDO	MATRIX	19725/19726	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41273	NAG-81214	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41276	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41270	AAG-71616	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41269	NAG-81212	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41267		PATRIMONIO
BILIBERÇO	006FB	41277	NAG-81216	MATERNIDADE
BILIBERÇO	006FB	41279	NAG-81220	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41281	NAG-81206	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41282	NAG-81219	PATRIMONIO
BILIBERÇO	006FB	41278	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILIBERÇO	006FB	41283	NAG-81201	PATRIMONIO
BILIBERÇO	006FB	41271	NAG-81217	PATRIMONIO

BILIBERÇO	006FB	41285	NAG-81215	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	006FB	41280	DAG-81813	PATRIMONIO
BILIBERÇO	006FB	41275	NAG-81209	PATRIMONIO
BILIBERÇO	4006	41272	DAG-81830	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	BILITRON SKY 5006	63451	TAK-34179	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON SKY 5006	63452	TAK-34262	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON SKY 5006	63453	TAK-34181	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON SKY 5006	63454	TAK-34182	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON SKY 5006	63455	TAK-34183	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	63448	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	63449	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	63450	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	FOTOTERAPIA	S/T	DAG-81814	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	OCTOFOTO	65021	DAG-81812	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 4006	65022	DAG-81831	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41262	NAG-81230	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41263	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	65023	DAG-81872	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41261	NAG-81237	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	65024	DAG-81811	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41264	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	63446	TAK-34265	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41257	NAG-81236	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	65011	DAG-81874	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILIPOST	65012	DAG-81779	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILIPOST	65019	DAG-81878	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILIPOST	65015	DAG-81781	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILIPOST	65013	-	
FOTOTERAPIA	BILIPOST	65014	DAG-81777	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	BILITRON	65020	DAG-81778	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

	30006BTP			
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41277	-	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	65025	DAG-81876	MATERNIDADE
FOTOTERAPIA	BILITRON 30006BTP	41265	NAG-81238	MATERNIDADE
FOTOTERAPIA	006CFL	65076	DAG-81813	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	006CFL	65026	DAG-81815	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	BILITRON	65020	DAG-81871	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	GRN	22254	-	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	GRN	22255	-	PATRIMONIO
FOTOTERAPIA	GRN	22257	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60483	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60484	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60485	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60486	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60487	42049D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60488	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60489	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60490	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60491	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60492	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60493	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60494	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60495	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60496	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60497	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60488	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60499	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60500	42051D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60501	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60502	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60503	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60504	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60505	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60506	42018D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60507	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60508	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60489	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60490	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60491	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60492	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60493	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60494	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60495	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60496	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60497	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60498	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60499	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60500	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60501	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60502	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60503	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO

BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60504	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60505	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60506	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60508	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60509	42045D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60511	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60512	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60513	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60514	42044D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60515	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60516	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60517	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60519	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60520	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60521	42028D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60522	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60523	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60524	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60525	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60526	42038D/28	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60527	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60528	42012D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60529	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60531	42077D/28	PATRIMONIO

BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60532	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60533	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60534	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60535	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60536	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60537	-	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60538	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60539	42027D/28	PATRIMONIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	65040		UTI NEONATAL BERÇÁRIO
APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFO	BT 300	64949	AAE60187	CENTRO OBSTÉTRICO
APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFO	BT 300	64950	AAE60184	PATRIMONIO
APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFO	BT 300	64951	AAE70030	PATRIMONIO
APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFO	BT 300	64952	AAE60148	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	BT.200	64944	BBF10527	PATRIMONIO
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	BT.200	64945	BBF10529	PATRIMONIO
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	BT.200	64946	BBF10526	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	BT.200	64947	BBF10530	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR FETAL PORTÁTIL	BT.200	64948	BBF10528	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65731	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65732	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65733	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65734	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65735	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65736	-	CENTRO OBSTÉTRICO

DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65737	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65738	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65739	-	CENTRO OBSTÉTRICO
DETECTOR DE BATIMENTO	DOPPLER	65749	-	CENTRO OBSTÉTRICO
ELETROCARDIOGRAFO	C30+	59881	132009211	PATRIMONIO
ELETROCARDIOGRAFO	C30+	59882	132009411	DIAGNOSTICO
ELETROCARDIOGRAFO	C30+	59883	132009311	UTI ADULTO
ELETROCARDIOGRAFO	AR 1200 ADV	12326	AFRO 0013	PATRIMONIO
ELETROCARDIOGRAFO	EP3	18193	80310188	UTI ADULTO
ELETROCARDIOGRAFO	AR 200 ADV	42887	2501035	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
ELETROCARDIOGRAFO	AR 200 ADV	42888	AFRO 0010	PATRIMONIO
MESA CIRURGICA	BF683ST	59989	-	CENTRO CIRÚRGICO
MESA CIRURGICA	BF683ST	59990	-	CENTRO CIRÚRGICO
MESA CIRURGICA	BF683ST	59991	-	CENTRO CIRÚRGICO
MESA CIRURGICA	BF683ST	59992	-	CENTRO CIRÚRGICO
MESA OBSTETRICA	GINICOLOGICA	42842	OO839	PATRIMONIO
MESA OBSTETRICA	GINICOLOGICA	42859	S/N	CENTRO OBSTÉTRICO
MESA OBSTETRICA	GINICOLOGICA	42861	838	CENTRO OBSTÉTRICO
MESA OBSTETRICA	GINICOLOGICA	42863	840	CENTRO OBSTÉTRICO
MESA OBSTETRICA	GINICOLOGICA	42860	OO837	PATRIMONIO
MESA CIRURGICA OFTALMOLOGICA	MCO6080	63561	8909533	CENTRO CIRÚRGICO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20146	J 19481	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20148	R-20844	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20144	19809	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20143	J-20058	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20148	R-20844	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20149	J-19363	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20842	R20187	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20841	R20215	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20145	J20057	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20147	J20035	UTI ADULTO
CAMA HOSPITALAR	FL23SE	20843	R20227	UTI ADULTO
MESA CIRURGICA	ALPHACLASSIC	42098	-	CENTRO CIRÚRGICO
MESA CIRURGICA	ALPHACLASSIC	20304	664	CENTRO CIRÚRGICO
MESA CIRURGICA	BETASTAS	1131	-	CENTRO CIRÚRGICO
MOTOR ODONTOLOGICO	-	55175	OM20826	CENTRO CIRÚRGICO
MOTOR ODONTOLOGICO	AMEGA II	55176	OM20839	PATRIMONIO
MOTOR OTORRINO	405 PLUS	56272	2401620	PATRIMONIO
FOTOFORO	-	63204	-	CENTRO CIRÚRGICO

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	62676	-	CENTRO OBSTÉTRICO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100/120L	62673	20140205	CLÍNICA CIRÚRGICA II
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	62677	-	CENTRO CIRÚRGICO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100/120L	62679	20140204	ORTOPEDIA III
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100/120	62674	20140206	CLINICA MEDICA I
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100/120	62675	20140203	CLÍNICA MÉDICA II
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	62672	-	ONCO PEDIATRIA
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	62678	-	PATRIMONIO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BT1100	62680	-	UTI ADULTO
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	59089	-	LABORATÓRIO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	59087	-	LABORATÓRIO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	59088	-	LABORATÓRIO
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	54160	-	BANCO DE OLHOS
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	54159	-	BANCO DE OLHOS
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	54158	-	BANCO DE OLHOS
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SCIENTIFI	54283	-	CENTRO CIRÚRGICO
AUTOCLAVE	PLUS	32653	VT21746248	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE HORIZONTAL 01	HS8-0523	18443	92464	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE HORIZONTAL 03	HS8-0523	18444	92465	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE VERTICAL	AV-50	21676	S/N	BANCO DE LEITE
AUTOCLAVE HORIZONTAL 04	HS2-0432	54319	116131256	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE HORIZONTAL 05	HS2-0432	54318	118131262	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE	12LX	S/T	A310001543	PATRIMONIO
AUTOCLAVE	AV-30	8658	-	LABORATÓRIO
AUTOCLAVE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	BO201-105	66098	1524.02.6980	CENTRAL MATERIAIS

CAPELA DE FLUXO LAMINAR	AHC-4D3	63551	201386122	FARMACIA
CABINA DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	QUIMIS	25591	-	LABORATÓRIO
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	14076	-	FARMACIA
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	-	4804	3097	FARMACIA
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	UIMIS	32785	-	BANCO DE OLHOS
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	UIMIS	S/T	15213	-
BICICLETA ERGOMÉTRICA	ERGOMÉTRICA	28473	S/N	PATRIMONIO
BICICLETA ERGOMÉTRICA	ERGOMÉTRICA	28472	S/N	PATRIMONIO
ESTEIRA ELETRÔNICA	562	28444	S/N	PATRIMONIO
EQUIPAMENTO DE ONDAS CURTAS	THERMOPULSE	28275	2347	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM	4150	28513	41500398	FISIOTERAPIA
ULTRASSOM	4150	28508	41500397	FISIOTERAPIA
FORNO DE BIER	-	28395	S/N	PATRIMONIO
FORNO DE BIER	-	28396	S/N	PATRIMONIO
FORNO DE BIER	-	28394	-	FISIOTERAPIA
HEMOGIENIZADOR	HSAA	7716	-	LABORATÓRIO
HOMOGENEIZADOR	NH 2200	59853	-	LABORATÓRIO
HEMOGIENIZADOR	-	58952	-	LABORATÓRIO
HOMOGENEIZADOR	AP 22	10817	-	LABORATÓRIO
HEMOGIENIZADOR	-	59854	-	PATRIMONIO
HEMOGIENIZADOR	-	59856	-	PATRIMONIO
HEMOGIENIZADOR	-	29145	59855	LABORATÓRIO
GASÔMETRO	OMNIC	20724	-	LABORATÓRIO
GASÔMETRO	OMNIC	20725	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	NV13	2004	-	LABORATÓRIO
ESTUFA DE CULTURA	ORION 502	21729	S/N	BANCO DE LEITE
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	MA033	13234	S/N	BANCO DE LEITE
ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	315/9	21728	NAA-8309	BANCO DE LEITE
ESTUFA	-	17474	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	O3	0280/FHEMERON	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	502 ORION	25592	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	B2	34242	-	LABORATÓRIO

ESTUFA	002CB	12341	-	LABORATÓRIO
ESTUFA		25783	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	CO2CB	865	-	LABORATÓRIO
ESTUFA	ORION 502	25593	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	LS-3 PLUS	58958	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	MONOCENTRIFUGA	59863	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	L5-3PLUS	59862	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	L5-3PLUS	59864	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	ORION	25593	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	ORION	25595	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA	FANEM	59866	-	PATRIMONIO
CENTRIFULGA	FANEM	59865	-	PATRIMONIO
CENTRIFULGA	LS-3 PLUS	58966	3382	LABORATÓRIO/MICRO
CENTRIFULGA	LS-3 PLUS	58965	3381	PATRIMÔNIO
CONTADOR DE CELULA	-	7689	-	LABORATÓRIO
CONTADOR DE CELULA	-	7688	-	LABORATÓRIO
CONTADOR DE LEOCOSITO	-	25580	-	LABORATÓRIO
CONTADOR CELULAS	-	7687	-	LABORATÓRIO
CONTADOR CELULAS	-	25557	-	LABORATÓRIO
CONTADOR DE CELULA	-	7689	-	LABORATÓRIO
CONTADOR DE CELULA	-	7688	-	LABORATÓRIO
CONTADOR DE LEOCOSITO	-	25580	-	LABORATÓRIO
CONTADOR CELULAS	-	7687	-	LABORATÓRIO
CONTADOR CELULAS	-	25556	-	LABORATÓRIO
MICROSCOPIO	DX31	14639	1H24382	LABORATÓRIO
MICROSCOPIO	-	25548	-	LABORATÓRIO
MICROSCOPIO	E200	764252	-	LABORATÓRIO
MICROSCOPIO	-	1258	-	LABORATÓRIO
BANHO MARIA	ABL-65	1231 *	-	BANCO DE LEITE
RESFRIADOR RÁPIDO	RBL-65	S/T	RBL6502630	BANCO DE LEITE
BANHO MARIA	ABL-45	121315 *	ABL4504212	BANCO DE LEITE
BANHO MARIA	EV 015	25575	-	LABORATÓRIO
BANHO MARIA	EV 015	25576	-	LABORATÓRIO
AGITADOR	AP56	13197	-	LABORATÓRIO
AGITADOR	BE-3600	25782	-	LABORATÓRIO
AGITADOR	KLINE	58971	-	LABORATÓRIO
AGITADOR	KLINE	59872	-	LABORATÓRIO
CENTRIFULGA CITOLÓGICA	-	63365	-	LABORATÓRIO

COBAS H232	-	62898	KQ 0127338	LABORATÓRIO
MARCADOR DE TEMPO	-	25780	-	LABORATÓRIO
HISTOTECNICO	509	29618	-	LABORATÓRIO
CRIOSFAST	-	26059	-	PATRIMÔNIO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	19856	S/N	ORTOPEDIA III
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	9365	S/N	CLÍNICA CIRÚRGICA II
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	45632	S/N	CLINICA MEDICA I
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	34521	1234	CLÍNICA CIRÚRGICA II
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	35468	12345	CLINICA MEDICA I
NEGATOSCÓPIO	3 CORPO	1510	22842	
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	19859	S/N	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	6327	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	321	12345	ONCO PEDIATRIA
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	2331	123456	MATERNIDADE
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	4107	-	ORTOPEDIA II
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	468350	-	UTI ADULTO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	46834	-	UTI ADULTO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO/038	45628	N1062018	DIAGNOSTICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO/038	678	S/N	DIAGNOSTICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60882	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60590	-	RADIOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60592	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60591	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60909	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60910	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60911	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60912	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60913	-	RADIOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60914	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	60915	-	RADIOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	2 CORPO	60593	-	PATRIMONIO
NEGATOSCÓPIO	2 CORPO	60592	-	CENTRO CIRÚRGICO
NEGATOSCÓPIO	3 CORPO	46837	-	PATRIMONIO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	54187	-	PATRIMONIO
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	E4557	9366	UNACON
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	9823	19137	UNACON
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	46828	-	RADIOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	1 CORPO	46838	-	RADIOLOGIA
NEGATOSCÓPIO	2 CORPO	11038	-	CENTRO CIRÚRGICO
SERRA DE GESSO	-	13244	517300259	PATRIMÔNIO
SERRA DE GESSO	-	0132445/MS	517300199	ORTOPEDIA III
SERRA ELETRICA	-	65746	-	CENTRO CIRÚRGICO
SERRA ELETRICA	JO1	65747	715	PATRIMÔNIO
SERRA ELETRICA	JO1	65748	-	CENTRO CIRÚRGICO

SERRA ELETRICA	JO1	65749	715	PATRIMONIO
SERRA ELETRICA	JO1	65750	715	PATRIMONIO
SERRA OSSEA	MA-8000	O78	-	CME
SERRA OSSEA	MA-8000	O15	-	CME
SERRA OSSEA	MA-8000	O80	-	CME
BILICHEK	RESPIROTEC	41331	B34565	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41339	B34549	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41337	B33648	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41324	B35484	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41327	B33633	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41323	B34123	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41326	B35486	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41322	B34721	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41330	B33647	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41332	B34608	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41335	B34122	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41328	B35478	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41333	B33639	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41338	B33641	PATRIMONIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41321	B33642	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BILICHEK	RESPIROTEC	41329	B35485	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
ULTRASSOM	T300	41368	B2194	PATRIMONIO
ULTRASSOM	T300	41369	2219	PATRIMONIO
ULTRASSOM	SSA661	63410	-	MATERNIDADE
ULTRASSOM	SSA-XARIO	32820	LGE0874100	CENTRO OBSTETRICO
ULTRASSOM	SSA-XARIO	56261	2,013E+10	DIAGNOSTICO
ULTRASSOM	PUDE WARE	63501/63504/63503	-	DIAGNOSTICO
ULTRASSOM	ACUSON X300 EDITION	56254	344692	DIAGNOSTICO
ULTRASSOM	ACUSON X300	42855	341018	DIAGNOSTICO
ULTRASSOM	ACUSON X300	42854	320955	CENTRO OBSTÉTRICO
RAIO-X MOVEL	MUX-10	19819	0462P82702	PATRIMONIO
RAIO-X MOVEL	MOBILE	19818	0462P82801	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
RAIO-X MOVEL	AQUILA PLUS	66556	PAAXFK070001	CORREDOR
RAIO-X/FIXO 1	COMPACTO PLUS 800	32243	124001397	RADIOLOGIA
RAIO-X/FIXO 2	PULSAR PLUS 800	66558	P2778601001	RADIOLOGIA
RAIO-X/FIXO 3	COMPACTO PLUS 600	66555	1,24E+09	RADIOLOGIA
ARCO CIRURGICO/ ESCOPIA	BVPULSEIRA 718095	63200 - 45670/A	3208	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRURGICO/ ESCOPIA	BVPULSEIRA 718095	63199 - 45669/A	3212	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRURGICO/	BRIVO 850	56810	101861HL3	CENTRO CIRÚRGICO

ESCOPIA				
RAIO X(ODONTOLOGIA)	35643	OO4219	SPECTRO 70X	PATRIMONIO
SELADORA	FPGCSD52	32869	-	FARMACIA
SELADORA	FPGCSD52	32871	-	FARMACIA
SELADORA	2001 PLUS	902	EDH090552	CME
BALANÇA DE PRECISÃO	GENIUS	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
SELADORA PORTATIL	SELAMIL PORTATIL	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
BALANÇA PEDIÁTRICA	R/I 109-E	S/T	4442	BANCO DE LEITE
BALANÇA MECÂNICA ADULTO	R-110	11536	51619	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	301L	20341	4,032E+12	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	301L	20340	4,032E+12	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	301L	20339	4,032E+12	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	280L	23497	S/N	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	380L	20380	JF4351089	BANCO DE LEITE
BANHO MARIA	LTS-100	S/T	LTS10002333	BANCO DE LEITE
PASTEURIZADOR	-	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
AGITADOR	-	S/T	552	BANCO DE LEITE
CENTRIFUGA - MICRO	EV-024	S/T	1583	BANCO DE LEITE
DEIONIZADOR	TORRE	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
AUTOCLAVE PORTÁTIL	STATIM 5000	S/T	S/N	CENTRAL MATERIAIS
AUTOCLAVE PORTÁTIL	12L	32853	VT2-17462148	CENTRAL MATERIAIS
APARELHO DE OSMOSE REVERSA	VOS-00404 45L/H	66283	027/ 15 VOS	CENTRAL MATERIAIS
APARELHO DE OSMOSE REVERSA	-	S/T	S/N	CENTRAL MATERIAIS
SELADORA	-	S/T	SC8130316C273 944	CENTRAL MATERIAIS
SELADORA	-	S/T	S/N	CENTRAL MATERIAIS
COMPRESSOR DE AR 20PÉS/MIN	18081	S/T	33437	CENTRAL MATERIAIS
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	CAP-50	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
BANHO MARIA	ABM-45	S/T	S/N	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	290L	S/T	JG2285963	BANCO DE LEITE
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	300L	64215	JA5332545	BANCO DE LEITE
MICROONDAS	18L	S/T	S/N	BANCO DE LEITE

TOMÓGRAFO	SPIRIT POWER	45735/A	63540	RADIOLOGIA
ESTABILIZADOR DO TOMÓGRAFO	ENERGY PLUS	54332		RADIOLOGIA
ASPIRADOR	EVOLUTION 5000	60784	5,679E+11	ONCO PEDIATRIA
BALANÇA DIGITAL ADULTO	LD1050	32227	14372	NEFROLOGIA
ELETROCARDIOGRAFO	SE-3	60016	S/N	NEFROLOGIA
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	280L	23508	S/N	CLINICA MEDICA I
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	61867	914087851	CLINICA MEDICA I
FOCO AUXILIAR	LIGHT SHOW	59983	1,039E+09	CLINICA MEDICA I
VENTILADOR PULMONAR	E360BR	39188	N08360091305 5	CLÍNICA MÉDICA II
MONITOR MULTIPARAMETRO	G700	56547	-	CLÍNICA MÉDICA II
MONITOR MULTIPARAMETRO	G700	56549	-	CLÍNICA MÉDICA II
ASPIRADOR	EVOLUTION 5000	60783	-	CLÍNICA MÉDICA II
BALANÇA MECÂNICA ADULTO	-	65754	132809	CLÍNICA MÉDICA II
NEGATOSCÓPIO	-	S/T	S/N	CLÍNICA MÉDICA II
CARDIOVERSOR	LIFE 400 PLUS	61864	914087848	CLÍNICA CIRÚRGICA II
NEGATOSCÓPIO	-	S/T	S/N	CLÍNICA CIRÚRGICA II
CARDIOVERSOR	-	12884	-	ORTOPEDIA III
MONITOR MULTIPARAMETRO	INMAX	S/T	S/N	ORTOPEDIA III
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	120L	23384	-	ORTOPEDIA III
MONITOR MULTIPARAMETRO	DX-2023	S/T	S/N	RADIOLOGIA
IDENTIFICADOR DE CHASSI	-	60612	S/N	RADIOLOGIA
REVELADOR	-	S/T	S/N	RADIOLOGIA
IMPRESSORA DO TOMÓGRAFO	-	54742	S/N	RADIOLOGIA
IMPRESSORA DO TOMÓGRAFO	-	64965	S/N	RADIOLOGIA
OXIMETRO DE PULSO	DX 2022	S/T	101809552	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FREEZER DE CONSERVAÇÃO	120L	23386	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	006-BP	21123	SAA-6584	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
FOTOTERAPIA	3006-BTP	41258	NAG-81232	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	17311-00	53377	BBV-3067	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR PULMONAR	16950	S/T	BBU-01923	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
VENTILADOR	16950	53374	BBU-01032	PATRIMONIO

PULMONAR				
CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	S/T	01101CM2476	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BOMBA DE SERINGA VOLUMETRICA	SERINGA	60562	-	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
BALANÇA PEDIÁTRICA	109-E	65762	47646	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	-	63438	CN4630	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
INCUBADORA	C 1186C	S/T	CN4630	UTI NEONATAL BERÇÁRIO
NEGATOSCÓPIO	-	S/T	S/N	MATERNIDADE
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	-	62681	S/N	MATERNIDADE
BALANÇA MECÂNICA ADULTO	-	65751	132808	MATERNIDADE
DETECTOR FETAL	MD 100	S/T	S/N	MATERNIDADE
CARDIOGRAFO	BT-300	64951	AAE-70030	MATERNIDADE

► **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**

Quant.	Equipamento	Marca	Modelo	Tombamento	Nº série
1	Oxímetro de pulso Portátil	BIOMEDICAL	-	-	-
1	Balança adulta	BRIÃO	A152	-	965
1	Frigobar	CONSUL	-	23486	-
1	Geladeira	CONTINENTAL	-	7661	-
1	Foco cirúrgico de teto	DARVAS ASCLEPIOS	HI-06	7641	3484
1	Foco cirúrgico de teto	DARVAS ASCLEPIOS	HI-06	7642	3493
1	Foco cirúrgico portátil	DARVAS ASCLEPIOS	HI-04	7643	3291
1	Foco cirúrgico portátil	DARVAS ASCLEPIOS	HI-04	7644	3289
1	Desfibrilador	EMAI	DX-01	7612	2001100
1	Desfibrilador	EMAI	DX-10	7618	2001101
1	Monitor cardíaco	EMAI	RX-20	7617	2001023
1	Monitor cardíaco	EMAI	RX-20	7774	2001022
1	Seladora	EVEREST	-	35320	39290910
1	Berço Aquecido	FANEN	-	7715	-
1	Foco de banho de luz	FANEN	BILISPOT	JT7728	Não consta
1	Incubadora	FANEN	C-186 TS	7616	CC2659
1	Incubadora	FANEN	C-186 TS	7617	CC2660
1	Aparelho de Ultrassom	FUKUDA	FF SONIC	7651	31122394
1	Desfibrilador	INSTRAMED	HS-02	9194	10409
1	Monitor cardíaco	INSTRAMED	CARDIOMAX	52515	30523CM4773
1	Aspirador	KSS	KSS	20120	101201811
1	Mesa cirúrgica	KSS	-	54697	-

1	Ventilador mecânico	LEISTUNG	LUFIT2G	51330	L12002
1	Balança Digital	LIDER	B-520	42824	24331
1	Bisturi elétrico	MEDAIR	-	5516	-
1	Aspirador	MEDAP	UNIVERSAL 2080	49392	12060531
1	Detector fetal	MEDMEGA	DM 550B	49407	17147
1	Detector fetal	MEDMEGA	DM 550B	49408	17146
1	Eletrocardiógrafo	MICROMED	RCG DIGITAL	Não consta	1023380
1	Oxímetro portátil	MORIYA	-	3303	-
1	Maca de transporte	Não consta	Não consta	15564	Não consta
1	Maca de transporte	Não consta	Não consta	NÃO CONSTA	Não consta
1	Negatoscópio	Não consta	Não consta	25835	Não consta
1	Negatoscópio	Não consta	Não consta	25837	Não consta
1	Negatoscópio	Não consta	Não consta	25838	Não consta
1	Negatoscópio	Não consta	Não consta	8603782	Não consta
1	Negatoscópio	Não consta	Não consta	46839	Não consta
3	Foco simples	Não consta	Não consta	FUNASA	Não consta
1	Serra para gesso	NEVONI	Não consta	7615	Não consta
1	Aparelho de anestesia	OXIGEL	1722	7610	OODO31169
1	Autoclave	PHOENIX	-	54386	-
1	Cama	RENASCER	Não consta	54902	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54903	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54904	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54906	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54907	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54908	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54909	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54910	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54911	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54912	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54913	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54914	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54915	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54916	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54917	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54918	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54919	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54920	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54921	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54922	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54923	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54924	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54925	Não consta
1	Cama	RENASCER	Não consta	54926	Não consta
1	Bomba de Infusão	SAMTRONIC	-	SEM	-

				TOMBAMENTO	
1	Autoclave	SERCON	HAE19	2092	92162
1	Maca de transporte	SPRINT	-	513411	-
1	Ventilador de transporte	WEIYANN	LIFE BASE	54724	3101
1	Balança pediátrica	WELMY	B109	7607	14447
1	Balança pediátrica	WELMY	-	20104	-
1	Bisturi elétrico	WEM	SS-5015	50393	6345
1	Bisturi elétrico	WEM	SS-5015	50394	6048

ANEXO II

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 06/11/2018, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Técnico(a)**, em 06/11/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adai Jose Borges de Castro, Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 06/11/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 07/11/2018, às

01:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601626** e o código CRC **94B7A9AA**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO II – do edital

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL GERAL
01	Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes no termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	12	R\$ 255.733,33	R\$ 3.068.799,96
VALOR TOTAL R\$ 3.068.799,96					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (**nome**) , ocupação _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, _____ como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa	<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	<u>ENDERECO PARA</u>
CNPJ Insc. Est., Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	Nome Empresa: Banco Agência: Conta Corrente:	<u>CORRESPONDÊNCIA</u> Endereço Comercial: Cidade: Estado: CEP

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO IV- do Edital.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **SERVIÇO EXECUTADO:** (descrever o serviço que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços objeto desta licitação)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta)
- **QUANTIDADE:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previstos no Termo de Referência.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.
3. Observar o que dispõe o subitem 10 do Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO IV - do Edital.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA ____ (nome) ____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.201267/2018-42**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 017/2019/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, GARANTIA:

2.1. Local: Conforme dispõe o item **4.2. e seus subitens** do Termo de Referência.

2.2. Prazo: Conforme dispõe o subitem **4.4** do Termo de Referência

2.4. Vigência: Conforme dispõe o subitem **4.5** do Termo de Referência

2.5. Garantia: Conforme o item **4.6. e seus subitens** do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

3.1 Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo, conforme dispõe o subitem 15.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme dispõe o subitem **9.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme dispõe o subitem **9.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade – **4009/4010**, Elemento de Despesa – **33.90.30 e 33.90.39**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item **5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Conforme dispõe o subitem **4.3** do Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme dispõe o item **8** e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

10.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

14.2 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela **CONTRATADA** admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços, conforme o subitem 2.3.1.2.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,dede 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 45/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 017/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário, critério de julgamento POR VALOR GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.201267/2018-42

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios**, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 4009/4010

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.068.799,96

DATA DE ABERTURA: 25/06/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141